



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**EDITAL Nº 137/2018**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO  
CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA**

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.260 de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014 e Decreto nº 316 de 09/10/2017, publicado no DOU de 19/10/2017 e o que constam do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009 e da Resolução nº 09/CEPE de 10/12/1986, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 09 de julho a 07 de agosto 2018 as inscrições para Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI, regido pela Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 12.772/2012, para a Coordenadoria, setor de estudo e vaga a seguir indicados:

**CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA**

**1.1 CENTRO DE HUMANIDADES**

**1.1.1 Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira**

SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
Língua e Cultura Espanhola	40h/DE	01

2. A inscrição far-se-á, de forma presencial ou por procuração, na secretaria da Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira - Endereço: Av. da Universidade, 2683 - Benfica - CEP 60020-181 - Fortaleza - CE - Área I do Centro de Humanidades, Fone: (85) 3366.7606/3366.7607, e-mail: [culturaestrangeira@gmail.com](mailto:culturaestrangeira@gmail.com) – [www.casasdeculturaestrangeira.ufc.br](http://www.casasdeculturaestrangeira.ufc.br), nos dias úteis, excluindo-se os sábados, do prazo indicado neste Edital, no horário das 08 às 11 e das 14 às 17 horas.

3. O candidato aprovado deverá comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador de diploma de graduação em Letras, na modalidade licenciatura plena, com habilitação em Língua Espanhola, obtido em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

4. O candidato, brasileiro ou estrangeiro, deverá solicitar a inscrição, obrigatoriamente, mediante requerimento ao Diretor do Centro interessado, no qual deverá constar o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no artigo 4º da Resolução nº 09/1986/CEPE:

- requerimento de inscrição acima mencionado;
- cópia autenticada em cartório do documento de identificação com fotografia;
- cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais), através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).

4.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

4.2. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição, exceto, no caso de anulação do concurso por interesse da UFC.

4.3. A solicitação de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6944/2009, da Resolução nº 09/1986/CEPE, no que couber, e do presente Edital, disponíveis no endereço eletrônico [www.ufc.br](http://www.ufc.br) ou [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br), para conhecimento dos interessados.

4.4. O candidato, no ato da solicitação de inscrição, receberá, mediante recibo, o programa do concurso, cópias do presente Edital e das demais legislações que regulamentam o Concurso, citadas no subitem anterior.

4.5. O candidato poderá obter, no endereço eletrônico [www.ufc.br](http://www.ufc.br) ou [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br), o programa do concurso e a tabela específica, contendo a valoração dos itens, referente à avaliação de títulos.

5. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 13.656/2018, publicada no DOU de 02/05/2018, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico [www.ufc.br](http://www.ufc.br) ou [www.progep.ufc.br](http://www.progep.ufc.br).

5.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado para o endereço do local de inscrição, devendo ser entregue ou enviado mediante e-mail, nos seis primeiros dias úteis do período previsto para a inscrição.

5.2. O Coordenador interessado, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e considerando ainda o resultado da consulta ao CADÚNICO realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, comunicará ao candidato, no prazo de até cinco dias úteis após o término do período previsto no subitem anterior, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

5.3. Podem requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual ao meio salário mínimo nacional e/ou os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.4. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a: cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018.

6. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas e avaliação de títulos, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 6º ao 8º da Resolução nº 09/1986/CEPE:

- a) prova escrita;
- b) prova didática;
- c) avaliação de títulos.

6.1. A realização das provas escrita e didática e da avaliação de títulos obedecerá à sequência acima citada e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver de qualquer membro da Comissão Julgadora nota inferior a 6,0 (seis) em qualquer uma das provas, excetuando-se a avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório.

6.2. Nas provas escrita e didática, de caráter eliminatório e classificatório, serão atribuídas notas, pelo sistema numérico de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros.

6.3. Na avaliação de títulos, de caráter somente classificatório, serão atribuídos pontos de acordo com a tabela específica da Coordenadoria interessada, sendo o total de pontos obtidos pelo candidato dividido por 10 (dez), admitindo-se pontuação fracionada.

6.4. A prova escrita só poderá ocorrer após 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 04/03/2011.

6.5. É vedada ao candidato, durante a realização da prova escrita:

- a) consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, sob pena de exclusão do candidato;
- b) utilização de qualquer equipamento eletrônico, salvo expressa autorização da Comissão Julgadora, que será válida para todos os candidatos.

6.6. A prova didática será realizada em sessão pública, gravada para efeito de registro e avaliação, vedada a presença de concorrente.

6.7. Para participar da avaliação de títulos o candidato deverá entregar o memorial em 03 (três) vias, constando, da primeira via, as cópias dos documentos comprobatórios.

6.8. A entrega do memorial de que trata o subitem anterior se dará no local de inscrição no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da prova didática.

7. Dos atos da Comissão Julgadora somente será admitido recurso por arguição de nulidade, conforme prevê o artigo 16 da Resolução nº 09/1986/CEPE, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da aprovação do resultado do concurso pelo Conselho do Centro interessado, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo.

8. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 11 e 12 da Resolução nº 09/1986/CEPE, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o setor de estudo.

8.1. Os candidatos serão classificados, na ordem decrescente, do total de pontos obtidos pela soma das notas atribuídas a prova escrita e a prova didática, individualmente, por cada membro da Comissão Julgadora, acrescida da pontuação atribuída, por cada membro da Comissão Julgadora, individualmente, a avaliação de títulos.

8.2. Os candidatos não classificados na forma prevista no item 8, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

8.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, de que trata o item 8, será considerado reprovado.

8.4. Na classificação dos candidatos, caso haja igualdade no total de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos obtidos com a soma das notas da prova didática atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora;
- c) obtiver o maior número de pontos obtidos com a soma das notas da prova escrita atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora;
- d) obtiver o maior número de pontos obtidos com a soma da pontuação da avaliação de títulos atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

9. As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e da avaliação de títulos e divulgação dos resultados do concurso, deverão ser obtidas pelo candidato na secretaria da Coordenadoria interessada.

10. No ato da nomeação/posse o candidato deverá comprovar que atende, além do requisito de titulação prevista no item 3 do presente Edital, às exigências estipuladas no artigo 5º da Lei nº 8112/1990, publicada no DOU de 19/04/1991, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

11. O candidato selecionado ingressará no nível 1 da Classe DI, no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE), com proibição de exercer outra atividade remunerada pública ou privada, percebendo vencimento de R\$ 4.455,22 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), acrescido da Retribuição por Titulação-RT, que depende da titulação do candidato aprovado (aperfeiçoamento: R\$ 409,76 - especialização: R\$ 753,71 - mestrado: R\$ 2.172,21 - doutorado: R\$ 5.130,45), nos termos das Leis nº 12.772/2012 e nº 13.325/2016.

12. A carga horária de que trata o item anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno de acordo com a programação estabelecida pela Coordenadoria interessada.

13. São atribuições do cargo de professor da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico as atividades de ensino, pesquisa e extensão, constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e escolar.

14. O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.

15. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

16. A UFC poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino / IFE candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFC.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará,  
Fortaleza, 03 de julho de 2018.

Henry de Holanda Campos  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **HENRY DE HOLANDA CAMPOS, Reitor**, em 04/07/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0261278** e o código CRC **6399A95D**.